



EDITAL

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000055/2018

---

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial destinado à participação exclusiva de **Microempresas e Empresas - ME de Pequeno Porte - EPP**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 144 de 23 de maio de 2018.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial Nº 000055/2018

**1.2 - Processo Administrativo:** 000059/2018

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1.4 - Objeto de Licitação:** **Aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados nas Oficinas que serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I .**

**1.5 - Dotação Orçamentária:** A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha 0000558, FR 33010000, referente ao orçamento do exercício de 2018.

---

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 24 de setembro de 2018 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.**

**2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):**

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até as 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2018.**

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

---

**3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site [www.pmsbf.es.gov.br](http://www.pmsbf.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@pmsbf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmsbf.es.gov.br).

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



## EDITAL

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

---

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade, devidamente autenticado, emitido por Órgão Público. No caso do representante ser mandatário, nos termos do item 5.2, este deverá apresentar, juntamente com sua documentação, cópia do documento de identidade (igualmente autenticado) do **sócio (s) e/ou proprietário (s) que o credenciou à participação no certame;**

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (o referido documento faz-se necessário, somente quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.



**EDITAL**

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000055/2018  
ABERTURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS.  
"ENVELOPE DECLARAÇÃO"**

5.10 - Na hipótese do representante apresentar, no momento do credenciamento os documentos de identidade originais exigidos na alínea 'a' do item 5.5, o Pregoeiro poderá providenciar as cópias e realizar a autenticação durante a fase de Credenciamento.

---

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000055/2018  
ABERTURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018, HORA: 09:00 HORAS  
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

**À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000055/2018  
ABERTURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018, HORA: 09:00 HORAS  
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a



EDITAL

autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O licitante, ao elaborar sua proposta escrita, poderá utilizar o Anexo I do Edital como modelo ou realizar a impressão da proposta através do software disponibilizado pela PMBSF, conforme Item 7.12 deste Edital.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7.10 - Juntamente com a proposta por escrito, os licitantes DEVERÃO apresentar proposta comercial em formato digital (PCA - Proposta Comercial Automática) em um CD ou DVD;**

7.11 - Para confecção da proposta em formato digital, o licitante deverá utilizar o software disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

7.12 - Está disponibilizado no endereço eletrônico: [https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

7.13 - Para o preenchimento da proposta, o fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@pmsf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmsf.es.gov.br) Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão até, no máximo, às **16:00 horas do**



EDITAL

primeiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.14 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.  
OBS.: **O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

**7.15 - Excepcionalmente**, ocorrendo problemas técnicos nos sistemas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, o Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta em formato digital, devendo tal decisão ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.17 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

---

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e



**EDITAL**

ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

---

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

### **9.2 - Da Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:





**EDITAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

#### **9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

#### **9.5 - Da Regularidade Social**

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

#### **9.6 - Da Qualificação Técnica**

9.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



**EDITAL**

nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

---

**10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

---

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.





**EDITAL**

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

---

**13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura.

---

**14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues, **conforme a demanda do setor**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e mediante solicitação do setor beneficiado, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I. O referido prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido devidamente justificado e autorizado pela contratante.

14.2 - O recebimento do objeto desta licitação se dará após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

---

**15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos e



**EDITAL**

mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

---

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



**EDITAL**

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

---

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.

17.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.12 - Anexo II - Termo de Referência;

17.13 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.14 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.15 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.17 - Anexo VII - Minuta de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**



**EDITAL**

17.18 - Anexo VIII - Informações para Contato dos Licitantes.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 11 de setembro de 2018.

---

**EMÍDIO MORAES NETTO**  
**Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO



EDITAL

ANEXO I

Lote							
LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000551	PANFLETO <i>COM IMAGEM COLORIDA TAMANHO 30 X 21 CM, 90 GR, FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE</i>		UNID.	3.000		
00002	00000608	CARTAZ <i>COLORIDO 70 X 60 CM</i>		UNID.	30		
00003	00000548	BLOCO DE ANOTACAO <i>21 X 15 CM COM 25 FOLHAS, 56 GR, FRENTE PRETA</i>		UNID.	1.000		
00004	00002154	BANNER <i>EM LONA COM BASTAO E CORDAO BRANCO NAS MEDIDAS 100 ALTURA X 0,90 LARGURA, EM 4 X 4 CORES</i>		UNID.	5		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00030166	PAPEL OFICIO A4 75G/M 210 X 297MM RESMA COM 500 FOLHAS/CAIXA COM 10 RESMAS		CAIXA	5		
00006	00028783	<b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL:</b>  <i>corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema antiasfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor azul. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável) - caixa 50 unidades.</i>		CAIXA	2		
00007	00028781	<b>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA:</b>  <i>corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema antiasfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor preta. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável) - caixa 50 unidades.</i>		CAIXA	1		
00008	00028782	<b>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA:</b>  <i>corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema antiasfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor vermelha. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável) - caixa 50 unidades.</i>		CAIXA	1		
00009	00034240	CADERNO CAPA DURA COM 200 FOLHAS - ARAME TAMANHO 200 X 275 MM		UNID.	10		
00010	00030534	LAPIS PRETO REDONDO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES		CAIXA	1		
00011	00001237	BORRACHA BRANCA 40 - CAIXA COM 60 UNIDADES		CAIXA	2		
00012	00001101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES) GALVANIZADO		CAIXA	4		
00013	00020242	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS  GRAMAS		CAIXA	2		
00014	00001305	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	2		
00015	00028745	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 30 FOLHAS		UNID.	3		
00016	00022732	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	1		
00017	00028845	<b>APONTADOR COM DEPOSITO ACRILICO : - 1ª QUALIDADE</b>  <i>TRANSPARENTE, LAMINA COM EXCELENTE FIO DE CORTE, FORMATO RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 6 CM DE ALTURA</i>		UNID.	30		
00018	00000722	PASTA AZ OFICIO OMBRO LARGO - PRETO		UNID.	10		
00019	00028423	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 30 FOLHAS		UNID.	3		
00020	00022698	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL</b>  <i>QUADRO MAGNETICO, MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL</i>		CAIXA	1		
00021	00022699	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO</b>  <i>QUADRO MAGNETICO, MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL</i>		CAIXA	1		
00022	00022700	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO</b>  <i>QUADRO MAGNETICO, MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL</i>		CAIXA	1		
00023	00007024	<b>CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA COR AMARELA - BOA QUALIDADE</b>  <i>PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCOPIA E FAX, PONTA FIXA DE LATA DURABILIDADE QUE NAO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, TINTA A BASE DE AGUA SEM CHEIRO, COR FLUORESCENTE AMARELA - BOA QUALIDADE</i>		UNID.	5		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 002					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00034241	<b>CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA COR LARANJA - BOA QUALIDADE</b> <i>PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCOPIA E FAX, PONTA FIXA DE LATA DURABILIDADE QUE NAO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, TINTA A BASE DE AGUA SEM CHEIRO, COR FLUORESCENTE LARANJA - BOA QUALIDADE</i>		UNID.	5		
00025	00028750	<b>CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA COR VERDE - BOA QUALIDADE</b> <i>PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCOPIA E FAX, PONTA FIXA DE LATA DURABILIDADE QUE NAO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, TINTA A BASE DE AGUA SEM CHEIRO, COR FLUORESCENTE VERDE - BOA QUALIDADE</i>		UNID.	5		
00026	00026440	<b>REGUA DE 30 CM</b> <i>PLASTICA - 3 X 35MM, GRADUADA EM MILIMETROS</i>		UNID.	30		
00027	00022340	<b>TESOURA MEDIA</b> <i>6 EM ACO INOX MEDINDO 18 CM</i>		UNID.	6		
00028	00001285	<b>PRANCHETA</b> <i>EM ACRILICO FUME TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, DOTADA DE GARRA METALICA NAO OXIDAVEL</i>		UNID.	3		
00029	00026693	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 X 50</b>		UNID.	5		
00030	00034242	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 X 50</b>		UNID.	5		
00031	00034243	<b>TONNER DE TINTA PRETA - CF283A - HP LAZER CARTRIDGE</b>		UNID.	10		
00032	00030560	<b>CARTOLINE NA COR BRANCA</b> <i>500 X 660 MM</i>		UNID.	10		
00033	00030556	<b>CARTOLINE NA COR ROSA</b> <i>500 X 660 MM</i>		UNID.	10		
00034	00030562	<b>CARTOLINE NA COR VERDE</b>		UNID.	10		
00035	00030574	<b>CARTOLINE NA COR AZUL ESCURO</b> <i>500 X 660 MM</i>		UNID.	10		
00036	00030558	<b>CARTOLINE NA COR AMARELA</b> <i>500 X 660 MM</i>		UNID.	10		
00037	00017609	<b>COLA BRANCA - VIDRO DE 01 KG</b>		VIDRO	3		
00038	00014237	<b>QUADRO</b> <i>DE ROLHA PARA AVISO MEDINDO 130 X 100 CM</i>		UNID.	1		
00039	00030222	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO AZUL - PONTA CHANFRADA ( BOA QUALIDADE)</b> <i>A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, COM SELO DO INMETRO, DEVE CONTER INSTRUCAO PARA RECARGA DO PRODUTO - CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CAIXA	1		
00040	00030221	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PRETO - PONTA CHANFRADA (BOA QUALIDADE)</b> <i>A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, COM SELO DO INMETRO, DEVE CONTER INSTRUCAO PARA RECARGA DO PRODUTO - CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CAIXA	1		
00041	00030223	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO VERMELHO - PONTA CHANFRADA (BOA QUALIDADE)</b> <i>A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, COM SELO DO INMETRO, DEVE CONTER INSTRUCAO PARA RECARGA DO PRODUTO - CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CAIXA	1		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 003					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00023856	PAO COM PRESUNTO/QUEIJO		UNID.	1.800		
00043	00033961	BOLO PRONTO SABOR FESTA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		KILO	70		
00044	00034244	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		KILO	70		
00045	00033962	MINI HAMBURGUINHO - PAO DE HAMBURGUER PEQUENO, RECHEADO COM PATE DE FRANGO MAIONESE, CRAME DE LEITE, CENOURA E CHEIRO VERDE - COM 40 GRAMAS		KILO	120		
00046	00034245	MINI PIZZA COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO - 60		UNID.	3.000		
00047	00034246	MINI CACHORRO QUENTE COM PAO DE HOT DOG COM MOLHO DE SALSICHA		UNID.	3.000		
00048	00034247	MINI QUIBE FRITO		UNID.	4.500		
00049	00034248	MINI COXINHA RECHEADA COM : FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA		UNID.	4.500		
00050	00034249	MINI PASTEL RECHEADO COM : FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA		UNID.	4.500		
00051	00034250	MINI ENROLADINHO RECHEADO COM: PRESUNTO E MUSSARELA		UNID.	4.500		
00052	00034251	BISCOITO DE NATA COM GOIABADA		UNID.	1.800		
00053	00034252	BOLO SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO		KILO	70		
00054	00022574	CAFE		LITRO	240		
00055	00002757	SUCO NATURAL - SABOR MARACUJA		LITRO	600		
00056	00012088	SUCO NATURAL - SABOR GOIABA		LITRO	600		
00057	00010500	SUCO NATURAL - SABOR LARANJA		LITRO	600		
00058	00004529	SUCO NATURAL - SABOR ABACAXI		LITRO	600		
00059	00010034	SUCO NATURAL - SABOR ACEROLA		LITRO	600		
00060	00031267	PAO DE QUEIJO		UNID.	1.800		
00061	00003144	LEITE ACHOCOLATADO		LITRO	180		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 004						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00016846	COPO DESCARTAVEL 50 ML <i>CAIXA COM 2500 UNIDADES</i>		CAIXA	1		
00063	00034253	COPO DESCARTAVEL 200 ML - CAIXA COM 2500 UNIDADES		CAIXA	4		
00064	00005483	PRATO DESCARTAVEL 15 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		EMB	200		
00065	00028612	GARFO DESCARTAVEL - TAMANHO MEDIO PACOTE COM 50 UNIDADES		UNID.	200		
00066	00026385	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 23 - PACOTE COM 50 UNIDADES <i>- BOA QUALIDADE</i>		PACOT	50		
00067	00034254	PAPEL HIGIENICO BRANCO: FARDO FECHADO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS 30 MTS		FARDO	10		
00068	00005661	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO COM 25 SACOS <i>- COR PRETO</i>		ROLO	10		
00069	00005504	SACO PARA LIXO 30 LITROS - ROLO COM 50 SACOS <i>- COR PRETO</i>		ROLO	10		
00070	00010456	CESTO PARA LIXO <i>- TELADO 30 LITROS EM PVC</i>		UNID.	3		
00071	00028712	CESTO PARA LIXO 100 LITROS COM TAMPA <i>E PEDAL EM PVC</i>		UNID.	1		
00072	00004027	SABONETE COM 125 GRAMAS		UNID.	20		
00073	00034255	ALCOOL EM GEL - EMBALAGEM COM 750 ML <i>ANTISSEPTICO, PRODUTO NEUTRO COM BICO DOSADOR</i>		UNID.	5		
00074	00021358	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM 02 LITROS		UNID.	20		
00075	00027698	AGUA SANITARIA - 01 LITRO		LITRO	10		
00076	00002659	SABAO EM PO - PACOTE COM 01 KILO - BOA QUALIDADE		PACOT	10		
00077	00002661	DETERGENTE LIQUIDO - VIDRO COM 500 ML		VIDRO	10		
00078	00019007	BALA DOCE MACIA DIVERSOS SABORES - PACOTE COM 01 KILO		PACOT	20		
00079	00022936	PIRULITO - PACOTE COM 01 KILO		PACOT	20		
00080	00016659	BOMBOM - PACOTE COM 01 KILO ( BOA QUALIDADE)		PACOT	20		
00081	00024695	AGUA MINERAL DE 20 LITROS		GALAO	90		
00082	00034256	GALAO PARA AGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS - VAZIO - COM VALIDADE PARA 12 MESES		UNID.	4		
00083	00033654	ADOCANTE FRASCO COM 100 ML		FRASCO	5		
00084	00031989	PO DE CAFE - PACOTE COM 500 GRAMAS (BOA QUALIDADE)		PACOT	10		
00085	00022968	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG		PACOT	3		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
<b>Valor Total Geral Por Extenso</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa, através de **Pregão Presencia**, para **fornecimento de Materiais de Consumos** que serão utilizados nas oficinas a serem realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com objetivo de atendimento aos usuários do programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DOS QUANTITATIVOS

#### 2.1. Aquisição de lanches

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Pão francês contendo 01 fatia de apresentado e 01 fatia de queijo mussarela.	Und.	1800
2.	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	kg	70
3.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	kg	70
4.	Mini Hamburguinho - Pão de hamburger pequeno, recheado com patê de frango, maionese, creme de leite, cenoura e cheiro verde - 40 gr.	kg	120
5.	Mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona e orégano. No mínimo 60g.	Und.	3000
6.	Mini cachorro quente, com pão de hot dog, molho de salsicha.	Und.	3000
7.	Mini kibe frito; peso unitário aproximadamente, produzido com trigo para quibe e carne bovina.	Und.	4500
8.	Mini coxinha, recheada com frango/ presunto e mussarela/carne moída.	Und.	4500
9.	Mini pastel, recheada com frango/ presunto e mussarela/carne moída.	Und.	4500
10.	Mini enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela.	Und.	4500
11.	Biscoito de nata com goiabada	Und.	1800
12.	Bolo salgado assado com recheio de frango.	kg	70
13.	Café	Litro	240



EDITAL

14.	Suco natural de Maracujá	Litro	600
15.	Suco natural de Goiaba	Litro	600
16.	Suco natural de Laranja	Litro	600
17.	Suco natural de Abacaxi	Litro	600
18.	Suco natural de Acerola	Litro	600
19.	Pão de queijo	Und.	1800
20.	Leite achocolatado	Litro	180

2.2. Aquisição de materiais de limpeza, alimento e descartáveis.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1.	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50 ml, cx com 2500 unidades	CX	01
2.	Copo descartável para água, 200ml, cx com 2500 unidades	CX	04
3.	Prato descartável tipo sobremesa, pacote com 10 unidades.	Pacote	200
4.	Garfo descartável de sobremesa, pacote com 10 unidades.	Pacote	200
5.	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples, de cor branca, macio, medindo no mínimo 22x22 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50
6.	Papel Higiênico, cor: branco, sem perfume, folha simples, rolo medida 30mx10cm. Embalagem com 04 rolos de 30mx10cm. Fardo com 16 embalagens de 04 rolos cada.	Fardo	10
7.	Saco plástico para lixo, 0,10 mm espessura, capacidade 100 litros. Na cor Preta.	Rolo	10
8.	Saco plástico para lixo, 0,08 mm espessura, capacidade 30 litros, cor preta.	Rolo	10
9.	Cesto de lixo telado de 30 litros em pvc sem tampa.	Und.	03
10.	Cesto de lixo 100 lts c/ tampa e pedal em pvc.	Und.	01
11.	Sabonete em barra, embalagem de 125g	Und.	20
12.	Álcool em gel - Antisséptico, produto neutro, bico dosador, utilizado para higienização das mãos embalagem com no mínimo 750 ml.	Und.	05
13.	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, embalagem com 2 litros.	Und.	20



EDITAL

14.	Água sanitária c/ cloro ativo, 1000 ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substancias	Und.	10
15.	Sabão em pó biodegradável, com embalagem de 1 kg.	Und.	10
16.	Detergente	Und.	10
17.	Bala - fabricação e prazo de validade. - tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	20
18.	Pirulito cabo padrão - fabricação e prazo de validade. Tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	20
19.	Bombom - produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em Embalagem plástica de 1 Kg contendo em média 50 unidades.	KG	20
20.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Galão	90
21.	Vasilhame para água mineral (galão) com capacidade para 20 litros. Com validade para 12 meses.	Und.	04
22.	Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarinas sódica, com bico dosador.	Und.	05
23.	Pó de café - Café torrado e moído, embalado à vácuo, pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	5
24.	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	15

2.3. Aquisição de materiais Gráficos

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------





EDITAL

01	Panfletos com imagem colorida tamanho 30cm x 21cm 90gr frente e verso	Und.	3000
02	Cartaz colorido - 70 x 60cm	Und.	30
03	Bloco de anotações 21x15 cm com 10 folhas	Und.	1000
04	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 100 mm de altura x 0,90 mm largura, em 4x4 cores.	Und.	5

2.4. Aquisição de materiais de Expedientes

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Papel A4, caixa com 10 resmas.	Cx	05
02	Caneta Azul, caixa com 50 unidades, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, com tampa e plug da mesma cor da tinta.	Cx	02
03	Caneta Preta, caixa com 50 unidades, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, com tampa e plug da mesma cor da tinta.	Cx	01
04	Caneta Vermelha, caixa com 50 unidades, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, com tampa e plug da mesma cor da tinta.	Cx	01
05	Caderno capa dura com arame, 200mm x 275mm 200 folhas.	Und.	10
06	Lápis preto redondo nº 02, caixa com 144 unidades.	Cx	01
07	borracha branca 40, caixa com 40 unidades	Cx	02
08	Grampo 26/6 cx com 5000	Cx	04
09	Clips niquelados nº 3/0 cx com 500g	Cx	02
10	Clips niquelados nº 8/0 cx com 500g	Cx	02
11	Perfurador de papel, dois furos preto	Und.	03
12	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 unidades	Cx	01
13	Apontador com depósito	Und.	30
14	Pasta AZ Ofício Lombo largo preto	Und.	10
15	Grampeador de mesa para papéis, preto, permitindo recarga de grampos tipo 26/6, tamanho médio.	Und.	03
16	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, cx c/ 12	Cx	01
17	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, cx com 12	Cx	01
18	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelha, cx com 12	Cx	01
19	Caneta marca texto cor amarela.	Und.	05
20	Caneta marca texto cor laranja.	Und.	05
21	Caneta marca texto cor verde.	Und.	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**



**EDITAL**

22	Régua plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	Und.	30
23	Tesoura média de "6" em aço inox, medindo 18 cm	Und.	06
24	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho escritório, dotada de garra metálica não oxidável.	Und.	03
25	Fita adesiva em PVC transparente, rolo medindo 50mm x 50m.	Und.	05
26	Fita adesiva em PVC transparente, rolo medindo 25mm x 50m.	Und.	05
27	Cartucho de toner de tinta cor preta para impressora HP laser cartridge CF283A.	Und.	10
28	Cartolina branca 500mm x 660mm.	Und.	10
29	Cartolina rosa 500mm x 660mm.	Und.	10
30	Cartolina verde 500mm x 660mm.	Und.	10
31	Cartolina azul 500mm x 660mm.	Und.	10
32	Cartolina amarelo 500mm x 660mm.	Und.	10
33	Cola Branca não tóxica de 1 litro.	Und.	03
34	Quadro de rolha para avisos, 130cm x 100cm	Und.	01
35	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto. Embalagem com 12 unidades.	Cx	01
36	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: preto, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto. Embalagem com 12 unidades.	Cx	01
37	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto. Embalagem com 12 unidades.	Cx	01

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social de pessoas e famílias com maior grau de vulnerabilidade social, transferindo renda, expandindo serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho surge nesse contexto, sendo uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho.

Historicamente, os usuários da Assistência Social estiveram à margem das oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, exercendo atividades informais e/ou de forma precarização e



**EDITAL**

enfrentando recorrentes situações de desemprego.

Destaca-se, portanto, a importância de se considerar nas ações do Programa as relações anteriores desse público com o mundo do trabalho, suas causas e consequências, assim como os fatores positivos de protagonismo, criatividade e ambições dos usuários.

A Assistência Social, como garantidora de direitos e promotora do acesso a outras políticas públicas, visa a aproximação dos seus usuários do conjunto de estratégias de inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por meio da articulação inter setorial e institucional nos territórios, desenvolvidas pelos CRAS e outras unidades socioassistenciais.

Nesse contexto, o CRAS ofertará oficinas temáticas que facilitarão o acesso ao mundo do trabalho aos usuários da assistência social.

**4. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS**

- 4.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 3 (três) orçamentos fornecidos em anexo;
- 4.2. As despesas correrão por conta do Recurso Federal conta: Agência: 08338: Conta Corrente: 308234;
- 4.3. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento do produto.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. A empresa vencedora do presente certame deverá efetuar a entrega dos itens requisitados, conforme a demanda do setor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a encomenda, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido devidamente justificado e autorizado pela contratante, para os casos devidamente comprovados que caracterize a escassez no mercado comum, sendo entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, em horário comercial (8 às 16 horas), de segunda a sexta-feira, exceto, os feriados, quando será atestado o seu recebimento.
- 5.2. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



**EDITAL**

- 5.4. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de solicitação específica devidamente assinada através de autorização de fornecimento expedida pelo setor responsável, na qual deverá conter especificação do material, quantidade e secretaria municipal de destino;
- 5.5. O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 5.6. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 5.7. O recebimento do produto definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 5.8. A Administração poderá solicitar teste do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades revistas no Edital de Licitação, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 5.9. No caso de constatada a falsidade do produto, a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providencias cabíveis, administrativas e penais.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**EDITAL**

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento;

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

**8.**



EDITAL

**CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado como representante, a servidora Sra. **Izabel de Oliveira Sodr **, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos servi os, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n o 8.666/1993.
- 8.3. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

**9. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n o 8.666, de 1993 e da Lei n o 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. N o Executar total ou parcialmente qualquer das obriga oes assumidas em decorr ncia da contrata o;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execu o do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inid neo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. N o mantiver a proposta.





**EDITAL**

- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.21. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 9.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.32. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.33. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 9.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.41. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.43. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Barra de São Francisco, 05 de junho de 2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Atenciosamente,

***Adenir Gomes de Moura***  
Secretário Municipal de Assistência Social



EDITAL

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
Pregão Presencial 000055/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pelo presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ..... , Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada, em todos os atos, referentes a realização do **Pregão Presencial 000055/2018** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar atas e contratos, enfim, praticar todos os atos concernentes ao certame.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial 000055/2018**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº  
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,  
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

---

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL**

(nome do representante da empresa)



**ANEXO V**

---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial 000055/2018**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

---

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL**

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO VI

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Pregão Presencial 000055/2018

**AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL**

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa \_\_\_\_\_ para **Aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados nas Oficinas que serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **24 de setembro de 2018**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **000055/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **000059/2018**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados nas Oficinas que serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

2.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues, **conforme a demanda do setor**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e mediante solicitação do setor beneficiado, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I. O referido prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido devidamente justificado e autorizado pela contratante.

2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam conforme acordado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos mesmos, conforme solicitação do setor beneficiado.

2.3 - Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

2.5 - A não aceitação do objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

2.6 - Os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos constantes do Lote ---- o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constantes do Lote --- o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo ao final um valor





**EDITAL**

global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.6 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

3.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha 0000558, FR 33010000, referente ao orçamento do exercício de 2018.

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos produtos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;



**EDITAL**

- g) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos produtos entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de sua assinatura.

---

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



**EDITAL**

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 -Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a- A inexecução total ou parcial do Contrato;

b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;

e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;

g- Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.



**EDITAL**

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo **SETOR BENEFICIADO**.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO**

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Gerente de Assuntos Jurídicos, Dr.<sup>a</sup> Priscila Tamires de Souza Barbosa.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ALENCAR MARIM**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**VISTO:**

---

**PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA  
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



EDITAL

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial 000055/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... INFORMA os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTAZIA	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)